

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE ABRIL DE 2025

Nº 079

EXECUTIVO/GABINETE

LEI nº 2.316, de 28 de abril de 2025.

Abre Crédito Especial à Lei Municipal 2.304, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que faculta os arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Municipal 2.304, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual), Crédito Especial da importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em conformidade com o detalhamento orçamentário constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso da execução orçamentária do presente crédito, não for executada dentro do exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a apresentar o valor ou o saldo correspondente na proposta orçamentária do exercício seguinte.

Art. 2º - Os recursos são oriundos da Emenda Parlamentar nº

202444740006 do Deputado Federal Sargento Gonçalves, os quais passam a ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos dos arts. 42 e 43, IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A destinação dos recursos a que se refere esta Lei segue em conformidade estabelecido pela Lei Complementar nº 210 de 25 de novembro de 2024. Os elementos de despesa correspondentes e fonte de recurso constam no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal 4.320/1964, art. 43, §1º, I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; tratada no art. 2º desta Lei.

Art. 5º. Fica incluso na Lei nº 1983/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 2.202/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 2.304/2024 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 28 de abril de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRÉDITO ESPECIAL

DATA	NATUREZA DE RECEITA	FONTE	ESFERA	VALOR (em R\$)
13/12/2024	1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1700	Fiscal	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
AÇÃO	2336 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MODERNIZAÇÃ E APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52 – Equipamentos e material permanente		R\$ 400.000,00
FONTE DE RECURSO	1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
AÇÃO	1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51– Obras e instalacoes		R\$ 600.000,00
FONTE DE RECURSO	1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		

TOTAL	R\$ 1.000.000,00
-------	------------------

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Abril de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

***PORTARIA 1094/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial o inciso XI, do §1º do art. 69 e considerando teor do protocolo eletrônico nº 2432025,

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do Serviço Público Municipal o servidor PAULO PACHECO DA SILVA, matrícula nº 4978, professor, tendo em vista o seu falecimento em 10 de janeiro de 2025, constante da Certidão de Óbito nº 0949870155 2025 4 00403 210 0107050 13, Natal Cartório do quarto Ofício de Notas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIA 1575/2025 - GP, de 25 de abril de 2025.

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o protocolo eletrônico nº 1.533/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva LEILA EMILIANO PEIXOTO BARBOSA, Orientadora Social, matrícula nº 11.357, integrante do quadro pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1576/2025 - GP, de 25 de abril de 2025.

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o memorando eletrônico nº 7.200/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva SILVÂNIA MOURA DA SILVA, Cirurgião Dentista, matrícula nº 11.391, integrante do quadro pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1577/2025 - GP, de 25 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA FILHO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1578/2025 - GP, de 25 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LILIANE CABRAL DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1579/2025 - GP, de 25 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ CARLOS MONTEIRO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA 137/2025-SEMARH, de 28 de abril de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Ônus a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Sem Ônus para Interesse Particular ao servidor efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, FRANCISCO DIÉGO MENDONÇA MEDEIROS, ocupante do cargo de Professor de Ciências, matrícula nº 86100-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 30/04/2025 a 30/04/2027, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Protocolo Sistema 1Doc. nº 949/2025 devendo retornar a suas funções em 01 de maio de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Paiva Filho
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/SAÚDE

Tornar-se sem efeito a publicação do extrato do contrato de processo seletivo simplificado nº 011/2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 401/2024

PROCESSO/PMSGAR/N.º 8002/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN
CONTRATADA: Empresa PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 41.447.198/0001-33, sito à Rua Ponte Alta, 2905 - Potengi, Natal/RN
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais de 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2025 até o dia 28 de março de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS LOGRADOUROS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSE DA UNIÃO.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2025
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL-SGAR/N
SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA
(Contratante)
PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Anderson Marcelino Ribeiro da Silva
(Contratada)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

Pregão Eletrônico Nº 007/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representada pelo Diretor-Presidente Da Fundação De Cultura Dona Militana
CONTRATADA, e o(a) TRUPE - PROMOCÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, Inscrição no CNPJ sob o nº 11.179.740/0001-53
OBJETO: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE CACHÊS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
941278	01 APRESENTACOES DE GRUPOS CULTURAIS DA CIDADE DE SAO GONCALO DO AMARANTE/RN	NC	UN	50,00	1.510,0000	75.500,00
941279	02 APRESENTACOES DE BANDAS E CONJUNTOS MUSICAIS	NC	UN	30,00	1.810,0000	54.300,00
941280	03 APRESENTACOES DE GRUPOS MUSICAIS (DUPLA, TRIO, ETC)	NC	UN	50,00	1.360,0000	68.000,00
941281	04 APRESENTACOES DE ARTISTAS INDIVIDUAIS CANTORES, ATORES, MESTRES, JURADOS, LOCUTORES, PALESTRANTES.)	NC	UN	50,00	1.210,0000	60.500,00
941282	05 SERVICOS DE SOM PORTE PEQUENO, CAIXA ATIVA E PASSIVA, ENTRADA USB, MESA DE SOM 16 CANAIS, 8 MICROFONES FIXOS, 2 MICROFONES SEM FIOS, CABOS DE ENTRADA DE AUDIO, P10 MONO, P10XLR, ESTEREO PARA 2 RCA, P10P10 ESTEREO	NC	UN	30,00	1.200,0000	36.000,00
941283	ILUMINACAO DE LED CORES DIVERSAS. 10 LED DE 3WATS, COM CONTROLE DMX.2 MOVIE LIGHTS.80WATS	NC	UN	30,00	1.156,0000	34.680,00
941284	SERVICOS DE CONFECCAO DE TROFEUS E OUTRAS PECAS PARA DISTINCOES HONORIFICAS CONFECCIONADAS ARTESANALMENTE PARA HOMENAGEAR PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS QUE CONTRIBUEM PARA O ENGRANDECIMENTO DOS EVENTOS DO MUNICIPIO.	NC	UN	50,00	85,2000	4.260,00
941285	SERVICOS DE CONFECCAO DE TROFEUS CONFECCIONADAS ARTESANALMENTE COMO RECOMPENSA E/OU RECONHECIMENTO PELO DESTAQUE EM FESTIVAIS REALIZADOS PELA FUNDACAO CULTURAL DONA MILITANA.	NC	UN	20,00	97,0000	1.940,00
941286	Premiacoes por participacao em festivais: 1o lugar	NC	EVENT	10,00	1.050,0000	10.500,00
941287	PREMIACOES POR PARTICIPACAO EM FESTIVAIS: 2o LUGAR	NC	EVENT	10,00	700,0000	7.000,00
941288	PREMIACOES POR PARTICIPACAO EM FESTIVAIS: 3o LUGAR	NC	EVENT	10,00	350,0000	3.500,00
941289	PREMIACOES POR PARTICIPACAO EM FESTIVAIS: 4o LUGAR	NC	EVENT	10,00	175,0000	1.750,00
941290	PREMIACOES POR PARTICIPACAO EM FESTIVAIS: 5o LUGAR	NC	EVENT	10,00	175,0000	1.750,00

941291	10 PRODUCAO E ORNAMENTACAO DOS ESPACOS NA REALIZACAO DOS EVENTOS, COM PAINEIS PARA FOTOS, PORTICO DE ENTRADA ENTRE OUTROS.	NC	EVENT	4,00	4.625,0000	18.500,00
941292	DISPONIBILIZACAO DE EQUIPE DE APOIO NA REALIZACAO/ PRODUCAO DURANTE A REALIZACAO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDACAO CULTURAL DONA MILITANA.	NC	DIARI	30,00	130,6600	3.919,80
941293	CONFECCAO DE BANNERS MEDINDO 2,0 X 2,0M, 2,0 X 1,0M.	NC	M	20,00	110,0100	2.200,20
					Total	384.300,00

VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2025. PREÇO:O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 384.300,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 - FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA PROGRAMA 2707 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 2277 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA ELEMENTO DE DESPESA 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de abril de 2025.
JOSÉ GLEYDSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Responsável legal da CONTRATANTE
TRUPE - PROMOCOA E ENTRETENIMENTO LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA
COMPOSIÇÃO DE MANDATO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Gonçalo do Amarante-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997; CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 1993 LOAS que prevê em seu artigo 1º a realização da política de assistência social em conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, e no art. 3º em que define as modalidades de entidade ou organizações de assistência social. CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social de 2004 que cria o Sistema Único de Assistência Social, e, NOB/SUAS de 2005 que define os critérios para implementação do S U A S . CONSIDERANDO o Decreto Federal 6.308 de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da LOAS

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2023-2025 em 31 de março de 2025, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 3º da Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2025- 2027 para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 21 de março de 2025, realizada presencialmente o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2025-2027, conforme segue abaixo.

1. – DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1- A eleição de conselheiros que representam a sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2025-2027 abrangerá os seguintes segmentos:

a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes: representantes de movimentos, entidades e organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que possuam finalidade pública, tenham transparência em suas ações, não dependam de contraprestação do usuário e que preencham um dos seguintes objetivos descritos no item;

b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes: representantes do Fórum de Trabalhadores do SUAS, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado e que comprovadamente exerçam suas atividades no Município de São Gonçalo do Amarante, vedados os trabalhadores da Administração Pública que ocupem cargo de gestão ou recebam alguma função gratificada. conforme, do art. 3º da Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997.

c) - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes: representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos, conforme do art. 3º da Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997:

c.1 - pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos socioassistenciais.

c.2- Oriundos do Fórum dos usuários do SUAS de São Gonçalo do Amarante.

1.2 – Os objetivos exigidos para concorrer às vagas descritas na letra a do

item 1.1 desse Edital são:

a) Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, realizam serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, na Política Nacional de Assistência Social PNAS, Portarias e Normas Operacionais do Ministério responsável pela Política de Assistência Social.

b) Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais;

c) Assessoria técnica: aquelas que prestam assessoria política, técnica, financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para intervenção nas esferas políticas, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam colaborar na criação de soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas.

1.3 – São critérios para concorrer às vagas descritas na letra b do item 1.1 deste Edital, conforme alínea I, II e III o parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997:

a - Ter em sua base de representação preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado e que comprovadamente exerçam suas atividades no Município de São Gonçalo do Amarante, vedados os trabalhadores da Administração Pública que ocupem cargo de gestão ou recebam alguma função gratificada.

b - Na hipótese dos representantes do Fórum de Trabalhadores do SUAS, a comprovação da sua constituição será feita por meio de atas, convocatórias e regimentos, de forma a demonstrar a sua atuação regular

1.4 – São critérios para comprovação da legitimidade das organizações da sociedade civil, movimentos sociais e grupos de usuários interessados em concorrer as vagas descritas na letra “a” e “c” do item 1.1 deste Edital, conforme do art. 3º da Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997:

a - no caso de organização da sociedade civil, estar inscrita no CMAS; b - no caso de movimentos sociais ou usuários organizados, caberá comprovação através de registro que demonstrem as suas atividades e lista nominal assinada, com número de documento de identidade de, pelo menos, 10 (dez) integrantes e na qual conste também a indicação de seu representante.

2. - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 08 de maio de 2025- quinta-feira HORÁRIO: das 13:00 às 15:00 horas LOCAL: Sala de reuniões do CMAS - Avenida Alexandre Cavalcanti, - São Gonçalo do Amarante

3. - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 29 de abril à 02 de maio de 2025, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no Diário Oficial do Município <https://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial>. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um

representante no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

3.3 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMAS para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997.

4. - DOS RECURSOS

4.1 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), na Imprensa Oficial do Município e por publicação no site do CMAS. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento).

5. DAELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 02 de maio de 2025.

5.2 A Plenária presencial será instalada pelo Presidente do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMAS; pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais e comissão eleitoral.

5.2.1 - O Presidente do CMAS terá como atribuições:

a - Fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMAS.

b - Declarar os candidatos eleitos para os três segmentos.

5.3.2 A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a - Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b - Conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

c - Proceder à apuração de votos;

d - Encaminhar ao Presidente do CMAS os candidatos eleitos dos três segmentos.

1.4 A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a - Abertura da Plenária às 13:00 horas;

b - Início do processo eleitoral 14:15 horas;

c - Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d - Leitura do Edital pela Presidente do CMAS;

e - Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 2 (dois) minutos para se apresentar;

f - Recurso da Plenária por 15 (quinze) minutos para que cada segmento realize sua votação;

g - Retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h - Anúncio dos eleitos para os três segmentos.

5.5 - Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6 - Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7 - A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

5.8 - Conforme parágrafo 3º Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997, para assegurar a paridade e equidade na representação da sociedade civil no CMAS, será admitido remanejamento de vagas para os seguintes segmentos, na seguinte ordem de prioridade:

I - Usuários;

II - Fórum dos Trabalhadores do SUAS;

III - Organizações da Sociedade Civil.

6 DO CALENDÁRIO

6.1 - 28 de abril de 2025 - Publicação do Edital de Convocação para eleição na Imprensa Oficial do Município

6.2 - de 29 de abril a 02 de maio de 2025 - Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do Diário Oficial do Município <https://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial>

6.3 - 05 de abril - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária presencial;

6.4 - 06 de maio de 2025 - Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.5 - 07 de maio de 2025 - Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

6.6 - 07 de abril de 2025 - Publicação do resultado do recurso;

6.7 - 08 de maio de 2025 - Data da realização da Plenária presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

6.8 - 09 de maio de 2025 - Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos Representantes da Sociedade Civil eleitos, com pedido de publicação de portaria, produzindo efeitos a partir da data da publicação

6.9 - 13 de maio de 2025 - Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2025-2027,

7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1 - Para candidatos representantes de movimentos, entidades e organizações:

a) Carta de Indicação do candidato e de seus delegados;

b) Registro válido no CMAS.

7.2 - Para representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de São Gonçalo do Amarante:

a) carta de indicação do candidato e delegados;

b) cópia de ata de constituição e eleição e lista de presença da reunião em que foram escolhidos os representantes para a composição da gestão CMAS 2025-2027.

7.3 - Para representantes de usuários do SUAS:

a) Carta de indicação do candidato;

b) declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.

7.4 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail cmas.sgarn@gmail.com, no ato da inscrição.

8 DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 - A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMAS nº 007 de 28 de abril de 2025 composta por 03 (três) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público é composta pelos membros abaixo nomeados:

01 - Maurício Manoel de Oliveira Junior

02 - Maria de Fátima Silva da Costa

03 - Josélia Maria Campos

8.2 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

I - DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

Tel/DDD: () _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

II - DADOS DO(A) CANDIDATO DA ENTIDADE

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Sexo: () masculino () feminino

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Endereço: _____

Tel/DDD: () _____ Email: _____

III - IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA (assinalar apenas uma opção)

a) () representantes de usuário ou de organizações de usuários de assistência social

b) () representantes de entidades e organização de assistência social

c) () representante de trabalhadores do setor

Solicito a inscrição como entidade candidata ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2027.

São Gonçalo do Amarante, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da entidade

RESOLUÇÃO nº 007/2025 - CMAS, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral, para a eleição dos conselheiros da sociedade civil no CMAS de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de São Gonçalo do Amarante-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997; CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 1993 LOAS que prevê em seu artigo 1º a realização da política de assistência social em conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, e no art. 3º em que define as modalidades de entidade ou organizações de assistência social. CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social de 2004 que cria o Sistema Único de Assistência Social, e, NOB/SUAS de 2005 que define os critérios para implementação do SUAS. CONSIDERANDO o Decreto Federal 6.308 de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da LOAS

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2023-2025 em 31 de março de 2025, se faz

necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 3º da Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2025- 2027 para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 21 de março de 2025, realizada presencialmente o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2025-2027, conforme segue abaixo. RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionados para compor a Comissão eleitoral de acompanhamento e fiscalização da eleição dos representantes da sociedade civil para o Biênio de 2025-2027 do CMAS:

- 01 – Mauricio Manoel de Oliveira Junior
- 02 – Maria de Fátima Silva da Costa
- 03 – Josélia Maria Campos

Art. 2º Esta comissão será coordenada pelo primeiro membro acima

relacionado e relatada pelo segundo relacionado.
Art. 3º Esta comissão tem a finalidade de acompanhar o processo eleitoral das instituições, trabalhadores e usuários cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Abril de 2025.

Josélia Maria Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
São Gonçalo do Amarante/RN.

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
EXTRATO ARP Nº 05/2025

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de Construção para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do SAAE/SGA.

NOME: WBNJ LICITARN LTDA						
ENDEREÇO: Rua Tomas Antônio Gonzaga						
CNPJ: 43.455.634/0001-41				E-MAIL: wbnjmaterialdiversos@gmail.com		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	63	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 ½ x 10)	Kg	Vonder	14,76	929,88
21	75	Arame recozido 16 BWG, D= 1,65 mm (0.016 Kg/M) ou 18 BWG, D= 1,25 MM (0.01 KG/M)	Kg	Vonder	15,00	1.125,00

NOME: Grao Selete Agronegocios Ltda						
ENDEREÇO: Sit Linha Projeto Agroibema						
CNPJ: 49.457.274/0001-01				E-MAIL: GRAOSELETOAGRO@GMAIL.COM		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
073	5	Grafite em pó- Saco de 5kg	KG	DIPIL	200,00	1.000,00

NOME: Marly F. De Oliveira Comercio e Serviços ME						
ENDEREÇO: Rua Mauricio Fernandes						
CNPJ: 10.698.964/0001-09				E-MAIL: marlyf.deoliveiracomercioservicos@hotmail.com		
Item	Qtd	Descrição	Und	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
002	110.000	Cimento portland pozolanico cp iv-32	Kg	Elo	0,60	66.000,00
008	1.706	Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão	Kg	Maia	7,89	13.460,34
009	2.665	Aço ca-50, 10,0 mm, vergalhão	Kg	Maia	7,49	19.960,85
0014	29	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	Kg	Maia	5,86	3.516,00
0015	600	Treliça nervurada (espacador), altura = 120,0 mm, diametro dos banzos inferiores e superior = 6,0 mm, diametro da diagonal = 4,2 mm	Metros	Maia	5,86	3.516,00
0016	500	Chapa/painel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 20 mm	Metros	Comp.	109,51	54.755,00
0017	384	Sarrafo *2,5 x 5* cm em pinus, mista ou equivalente da regio - bruta	Metros	Pinus	3,13	1.201,92
0022	24.000	Tijolo ceramico maciço comum de *5 x 10 x 20* cm (l x a x c)	Und	Lagoa Salgada	0,47	11.280,00
0023	48.000	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 8 furos na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (l x a x c).	Und	Ceram. S. Franc.	0,74	35.520,00
0024	3.000	Ripa nao aparelhada, *1,5 x 5* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regio – bruta.	Metros	Angelim	2,29	6.670,00
0026	600	Viga nao aparelhada *6 x 16* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regio – bruta.	Metros	Angelim	39,97	23.982,00
0028	24	Telha de barro / ceramica, nao esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26*	Mlr	Cer. Luciano	559,99	13.439,76

		telhas/m2				
0029	150	Telha de fibrocimento e = 6 mm, de 3,00 x 1,06 m (sem amianto)	Und	Eternit	111,49	16.723,50
0031	200	Rufo de concreto pré-moldado	Metros	Própria	13,49	2.698,00
0038	907	Gesso em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral	Kg	Amasa	0,96	870,72
0039	4	Sisal em fibra / estopa sisal para gesso	Kg	Sisaltec	24,99	99,96
0040	22	Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm	Cnt	Jomarca	23,99	527,78
0044	1.107	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	Und	Ciser	0,24	265,69
0045	17	Parafuso, autoatarraxante, cabeça chata, fenda simples, em aço zincado, 1/4" (6,35 mm) x 25 mm	Cnt	Jomarca	50,84	864,28
0049	432	Tinta a óleo brilhante, para madeiras e metais	L	Hidro	23,48	10.143,36
0050	180	Tinta esmalte base água premium acetinado	L	Hidro	35,99	6.478,20
0054	2.500	Massa acrílica para superfícies internas e externas	Kg	Supercolor	3,52	8.800,00
0056	100	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 25 mm e altura de aprox 25 mm, haste cementada (nao longa), em aço temperado com diâmetro de aprox 5,0 mm, incluindo 2 chaves	Und	Pado	15,39	1539,00
0057	100	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 35 mm e altura de aprox 30 mm, haste cementada (nao longa), em aço temperado com diâmetro de aprox 6,0 mm, incluindo 2 chaves	Und	Pado	23,88	2.388,00
0058	220	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 50 mm e altura de aprox 40 mm, haste cementada em aço temperado com diâmetro de aprox 8,0 mm, incluindo 2 chaves	Und	Pado	36,78	8.091,60
0059	30	Cadeado 40mm, latão maciço, com 2 chaves	Und	Pado	27,99	839,70
0060	100	Corda trançada de seda em poliéster de 10mm	Metros	Force	1,42	142,00
0061	20	Corrente elo curto 5,0mm 3/16" galvanizada	Metros	Thor	35,99	719,80
0062	20	Corrente elo curto 6,5mm 1/4" galvanizada	Metros	Thor	31,29	625,80
0063	600	Disco de desbaste para esmerilhadeira, para aplicações em metal, diâmetro externo: 115mm (4.1/2"), diâmetro do furo: 22,23mm (7/8"), espessura: 1/4", rotação: 13.300/min	Und	Hutto	3,64	2.184,00
0064	400	Disco de lixa 4.1/2" - 115mm grão 24, indicado para lixamento de metais ferrosos. Possui costado de fibra que proporciona maior vida útil. Diâmetro do disco de lixa: 4.1/2" - 115mm;	Und	Fertak	3,63	1.452,00
0065	400	Disco de lixa 4.1/2" - 115mm grão 36, indicado para lixamento de metais ferrosos. Possui costado de fibra que proporciona maior vida útil. Diâmetro do disco de lixa: 4.1/2" - 115mm; diâmetro do furo do disco de lixa: 7/8" - 22mm; grão: g 36; tipo de grão abrasivo: óxido de alumínio	Und	Fertak	3,97	1588,00
0066	30	Disco diamantado para serra mármore, diâmetro do disco: 4" (110mm), diâmetro do eixo (furo): 20mm, segmento diamantado: 7mm, espessura do disco: 2mm, máx.rpm: 15.000, tipo de corte: seco/água, aplicações indicadas: tijolos, concreto, rebocos, refratários, basalto.	Und	Fertak	6,14	184,20
0067	300	Disco para serra circular, diâmetro do disco 7 1/4" (184mm), diâmetro do eixo (furo): 20mm, número de dentes: 18, rotações máximas por minuto: 6700rpm, espessura da lâmina: 1,4mm, recomendado para: corte de madeira.	Und	Mtx	42,99	12.897,00
0068	400	Disco de corte fino para esmerilhadeira angular 4.1/2x1mm: corpo reforçado com malha de fibra de vidro, anel interno de aço especial, diâmetro: 4.1/2" (115mm), furo: 7/8" (22,2mm), espessura: 3/64" (1mm), para corte de metal.	Und	Fertak	2,74	1.096,00
0069	50	Eletrodo e6013 3.25mm - eletrodo rutilico especial para aplicação em estruturas metálicas, chapas galvanizadas e construções em geral, baixo índice de respingos e escória de fácil remoção. Produz cordões com excelente acabamento. Diâmetro: 3,25mm; corrente: 85- 160ª; tensão: 20-30v; resistência à tração: 480 – 520mpa; alongamento: 22 – 24%. Embalagem a granel com peso variado.	Kg	Sigma	14,73	736,50
0070	50	Eletrodo e6013 2.25mm - eletrodo rutilico especial para aplicação em estruturas metálicas, chapas galvanizadas e construções em geral, baixo índice	Kg	Golden	16,89	844,50

		de respingos e escória de fácil remoção. Produz cordões com excelente acabamento. Diâmetro: 2,25mm; corrente: 85- 160º; tensão: 20-30v; resistência à tração: 480 – 520mpa; alongamento: 22 – 24%. Embalagem a granel com peso variado.				
0071	10	Escova de aço carbono com 4 carreiras e cabo anatômico em plástico de alta resistência.	Und	Worker	10,99	109,90
0075	75	Cola branca pva - frasco 1kg	Und	Bravox	10,49	786,75
0077	50	Tábua bruta pinus 2,1cmx20cmx3m	Und	Pinus	31,99	1.599,50
0078	100	Madeirite plastificado 12mm 220x110cm	Und	Compesado	139,99	13.999,00
0082	2	Talha de alavanca de 3ton	Und	Wonder	1.454,99	2.909,98
0084	150	Disco flap grão 80	Und	Fertak	4,14	621,00
0085	1.000	Fio de corte (nylon) para rocadeiras 3,0mm	Metros	Sigma	1,27	1.270,00
0086	500	Corda de seda 12 mm	Metros	Force	2,14	1.070,00
0087	500	Corda de seda 8 mm	Metros	Force	1,04	520,00
0088	650	Disco de corte para metal 115x1.0	Und	Fertak	1,19	773,50
0089	750	Disco abrasivo de desbaste para metal 4.1/2 x 7/8 x 1/4	Und	Hutto	3,58	2.685,00

NOME: G.P.A Gerenciamento e Projetos EIRELI						
ENDEREÇO: Rua Henrique Schwerin, 766 sala 01 - ERECHIM/RS						
CNPJ: 11.175.931/0001-47			E-MAIL: vendas.gpa@gmail.com; gparcari@gmail.com			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
090	5	Rebolo reto 152,4 x 25 4 mm grao 60 afiação pedra esmeril.	Und	Própria	60,00	300,00

NOME: R & R Representações de Materiais de Construção & Elétricos LTDA						
ENDEREÇO: Estrada de Cajupiranga.						
CNPJ: 07.204.967/0001-34			E-MAIL: rr.representações87@gmail.com			
Item	Qtd	Descrição	Und	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
0035	300	Argamassa polimerica impermeabilizante semiflexivel, bicomponente, a base de cimento e aditivos.	Kg	Denver	3,00	900,00
0036	300	Manta liquida de base asfaltica modificada com a adicao de elastomeros diluidos em solvente organico, aplicacao a frio (membrana de emulsao asfaltica para impermeabilizacao flexivel).	Kg	Denver	15,70	4.710,00
0046	19	Arame galvanizado 6 bwg, d = 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m), ou 10 bwg, d = 3,40 mm (0,0713 kg/m).	Kg	Sigma	20,80	395,20
0048	20	Torneira de boia vazao total para caixa d'agua, agua fria, bitola 1/2", com haste e torneira metalicos e balao plastico.	Und	Tigre	33,00	660,00
0051	3.600	Tinta latex acrilica standard, cor branca.	L	Aquarela	10,30	37.080,00
0053	2.500	Massa premium para textura lisa de base acrilica, uso interno e externo.	Kg	Aquarela	5,20	13.000,00
0055	3.750	Massa corrida para superficies de ambientes internos.	Kg	Aquarela	1,70	6.375,00
074	300	Cal hidratada para construção, tipo: ch-iii, uso indicado: assentamento de tijolos, reboco, massa fina, pacote com 5 kg.	Und	Itau	9,45	2.835,00
083	5	Escova circular em aco latonado, 6 x 1" (diametro x espessura), furo de 1 1/4 ", fio ondulado *0,30* mm.	Und	Fertak	54,00	270,00

NOME: Stop Comercio e Serviços Ltda I ME						
ENDEREÇO: Rua do Cajueiro						
CNPJ: 07.413.029/0001- 44				E-MAIL: stopcomercio@hotmail.com		
Item	Qtd	Descrição	Und	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
0001	110.000	Cimento portland de alta resistência inicial e final (com durabilidade em ambientes agressivos) cp v - ari rs	Kg	Mizu	0,74	81.400,00
0003	200	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm)	Metros	Potiguar	90,64	18.128,00
0004	200	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm)	Metros	Potiguar	138,50	27.700,00
005	200	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)	Metros	Potiguar	125,85	25.170,00
006	300	Areia media	Metros	Mineiro	59,95	17.985,00
007	300	Areia grossa	Metros	Mineiro	59,95	17.985,00
0010	3.235	Aço ca-50, 12,5 mm, vergalhão	Kg	Gerdau	7,29	25.583,15
0011	2.367	Aço ca-50, 16,0 mm, vergalhão	Kg	Gerdau	7,29	17.255,43
0012	470	Aço ca-60, 4,2 mm, vergalhão	Kg	Gerdau	7,85	3.689,50
0013	1.000	Aço ca-60, 4,2 mm, rolo	Kg	Gerdau	7,75	7.750,00
0018	249	Caibro nao aparelhado *6 x 6* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	Kg	Zani	24,40	6.075,60
0025	1200	Caibro nao aparelhado *5 x 6* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta.	Metros	Zani	13,99	16.788,00
0027	600	Prancha nao aparelhada *6 x 25* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	Metros	Zani	51,30	30.780,00
0030	900	Conjunto arruelas de vedacao 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metalica e uma arruela pvc - conicas)	Cj	Jomarca	0,26	234,00
0032	200	Rufo externo de chapa de aço galvanizada num 26, corte 25 cm	Metros	Arcelormitt al	18,93	3.786,00
0033	100	Rufo interno de chapa de aço galvanizada num 26, corte 50 cm	Metros	Arcelormitt al	31,59	3.159,00
0034	300	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 33 cm	Metros	Arcelormitt al	26,49	7.947,00
0037	521	Placa de gesso para forro, *60 x 60* cm, espessura de 12 mm (sem colocacao)	Metros	São João	13,56	7.064,75
0041	519	Forro de pvc, frisado, branco, regua de 20 cm, espessura aproximada de 8 mm e comprimento 6 m (sem colocacao)	Metros	Perfilplast	23,99	12.450,81
0042	1.773	Perfil canaleta, formato c, em aco zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3 m	Metros	Perfilplast	5,95	10.549,35
0043	614	Pendural ou presilha reguladora, em aco galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall	Und	Perfilar	2,27	1.393,78
0047	10	Caixa d'agua / reservatorio em polietileno, 1000 litros, com tampa	Und	Fortlev	404,00	4.040,00
0052	3.500	Cal hidratada para pintura	Kg	Hidracor	0,80	2.800,00
0079	300	Treliça soldada aço ca-60 h8 6,3mm 6m	Und	Arcelomitt al	40,30	12.000,00
0091	10.000	Lâmina de serra manual 12x1/2" bi-metal	Und	Lotus	6,38	63.800,00

São Gonçalo do Amarante- RN, 28 de abril de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº:02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.427.998/0001-80, com sede Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, Raimundo Nonato de Queiroz, brasileiro, capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.369.784-xx (dados preservados pela LGPD) e portador do RG n. 142.xxx (dados preservados pela LGPD) - ITEP/RN, e de outro lado como, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MACÊDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.368.625/0001-76, sediada Rua Raimundo Chaves, 2182, sl. 501, Candelária, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sr. Anibal da Cunha Macêdo Neto, brasileiro, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.702.134-xx (dados preservados pela LGPD) e portador do RG nº 1.869.xxx, ITEP/RN (dados preservados pela LGPD), tendo em vista o que consta nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº:05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato é contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES ESTIMADOS
01	Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia civil, para realização de orçamentos e estudo técnicos, acompanhamento, assessoramento e fiscalização técnica de obras e serviços de engenharia a serem executados no âmbito do predio sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.	09

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência da contratação inicia-se em no ato de sua assinatura, com término em 24 de janeiro de 2026, prorrogável, na forma Lei nº. 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2 OS SERVIÇOS TENHAM SIDO FORNECIDOS REGULARMENTE:

2.2.1. Os serviços serão executados nos respectivos canteiros da Obras e serviços de engenharia a serem executados na sede do CÂMARA, conforme detalhamento abaixo e no Termo de Referência (TR):

2.2.2 A empresa contratada será responsável pelo acompanhamento e supervisão técnica dos serviços prestados pela respectiva Construtora, incluindo conferências quanto a:

- a) a conformidade com os projetos de arquitetura/engenharia e caderno de especificações técnicas mais atualizados;
- b) a qualidade dos materiais empregados;
- c) a qualidade dos serviços executados;
- d) a pertinência e a qualificação da mão de obra empregada;
- e) o cumprimento do cronograma físico-financeiro da reforma/readequação;
- f) o cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- g) o cumprimento da legislação trabalhista;
- h) o cumprimento das obrigações da Contratada definidos no Contrato e no respectivo conforme Termo de Referência.

2.3. A conformidade dos quantitativos de serviços executados com os quantitativos contratados, propondo, se for o caso, termos aditivos de supressão ou acréscimo de serviços.

2.3.1. O engenheiro responsável deverá conferir, preencher e assinar periodicamente o Livro de Ocorrências da Construtora conforme TR.

2.3.2. Os relatórios, pareceres e avaliações deverão ser entregues em meio eletrônico, formato PDF, devidamente assinados com assinatura eletrônica registrada, ou em meio físico, assinados conforme TR.

2.3.3. A prestação dos serviços será realizada por profissionais qualificados, os quais forem necessários à entrega dos produtos solicitados, conforme suas especificidades, havendo o envolvimento mínimo dos profissionais a seguir, conforme o item do objeto conforme TR, devendo ainda visitar o canteiro de obras quantas vezes forem necessárias para o perfeito atendimento às necessidades contratuais. Recomenda-se visita ao canteiro de obras em quantidade mínima de 2 (duas) vezes por semana, com uma duração mínima de 3(três) horas cada visita. Esse profissional será o responsável técnico pela emissão dos Relatórios mensal de medição dos serviços e semanal de acompanhamento dos serviços conforme TR.

2.3.4. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;

2.3.5 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.3.6 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.3.7 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1 O valor total do contrato mensal é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Projeto/Atividade:2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso:1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

4.1 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que se vincula a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

5.2 Na fase da despesa, a Câmara se reserva no direito de proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº1.234/2012, conforme Decreto Executivo nº 1.676/2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

7.3 A servidora Maria do Socorro Albino, matrícula nº 6718-2, restará a função de Gestora do presente Contrato.

7.4 A servidora Andreza Dos Santos Melo, matrícula nº6327-2, restará a função de Fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, por razões de interesse público e término antecipado da necessidade dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se A CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É vedado a CONTRATADA:

11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do Município de São Gonçalo do Amarante-RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de São Gonçalo do Amarante, do Estado do Rio Grande do Norte. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de abril de 2025.

Raimundo Nonato de Queiroz

Pela CONTRATANTE

Anibal da Cunha Macêdo Neto

Pela CONTRATADA

